CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO .

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 447/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR J. CARLOS FILHO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Torna obrigatório a avaliação médica para realização de aulas de Educação Física nas escolas da rede municipal, e dá outras providências."

PARECER

A matéria apesar de já aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, mediante douto Parecer do experiente Jurista Vereador Waldir Pires, acatado pelos demais membros.

Entretanto, distinguido pelo ilustre Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, com a "máxima vênia" dos ilustres demais membros da CCJ, considerando dispositivos no Artigo 52 da LOM e artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101 e Lei de Responsabilidade Fiscal que entre outros determina que serão considerados irregulares "a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa sem estimativa de impacto orçamentário no exercício em que deve entrar em vigor e n os dois subseqüentes , etc...

Como o Artigo 3º do PLE prevê que "as despesas com execução da presente Lei correrão a conta de verbas próprias consignadas no orçamento", sem indicá-las ou anexar declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o PPA e a LDO. Lei Complementar 101, Artigo 16/II.

Pelas razões expostas, entende este Relator que a COFF não poderá emitir opinativo favorável ao presente Projeto, opinando PELA REJEIÇÃO do PLE 447/2013 – S.M.J.

Sala das Comissões, em 13 de Novembro de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator